

Processo n.: @APE 20/00334410

Assunto: Ato de Aposentadoria de Luís Santos Schultz

Responsável: Kliwer Schmitt

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 39/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Portaria n. 469, de 06/02/2019, que anulou a Portaria n. 2610/IPREV, de 14/11/2011, concessória da aposentadoria ao servidor Luís Carlos Schultz.

2. Revogar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, letra “b”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, da Portaria n. 2610/IPREV, de 14/11/2011, que concedeu aposentadoria ao servidor Luís Carlos Schultz, ocupante do cargo de Professor, CPF n. 352.331.769-04, em face da reversão da aposentadoria por meio da Portaria n. 469, de 06/02/2019, cessando os efeitos da Decisão Plenária n. 2871/2013, de 28/08/2013, proferida no Processo n. @APE-12/00321550.

3. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, letra “b”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de aposentadoria de Luís Carlos Schultz, servidor da Secretaria de Estado da Educação (SED), ocupante do cargo de Professor, nível Docência II, referência A, matrícula n. 145559101, CPF n. 352.331.769-04, consubstanciado na Portaria n. 2259, de 20/08/2019, considerando as decisões judiciais proferidas nos autos de ns. AC 02311012947-7, MS 23100619854 e MS 20080037001.

4. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV.

Ata n.: 1/2022

Data da Sessão: 26/01/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Chereim

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiro-Substituto presente: Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC